



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 244/74

DISPÕE SOBRE:- Abre Crédito Suplementar na importância de CR\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros).

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Tarabay, Estado de São Paulo, um Crédito na importância de CR\$-7.000,00 (Sete mil Cruzeiros), - suplementar as seguintes verbas Orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIAS
46	32.00.05 - TRANSF. CORRENTES	
	32.30.83 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	32.50.83 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA	
	Ol. I.N.P.S. - Recursos próprios.	3.000,00
100	30.00.61 - DESPESAS CORRENTES - EDUCAÇÃO	
	31.00.61 - Despesas de Custeio	
	31.30.61 - Serviços de Terceiros	
	Ol. Fretes e Carretos- Recursos FPM	4.000,00
	SOMA.	CR\$-7.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito correrá a conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

Ficha	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA
04	30.00.00 - DESPESAS CORRENTES - GAB. DO PREFEITO	
	31.00.00 - Despesas de Custeio	
	31.10.00 - Pessoal	
	31.11.00 - Pessoal Civil	
	a) Vencimentos c/ recurso próprios.	7.000,00
	SOMA.	CR\$- 7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue. fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

fls. 02

Prefeitura do Município de Tarabay, aos 05 dias do mes de Julho
de 1.974

Elísio Pereira da Silva
Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
TARABAY NA DATA SUPRA.

Elias Natalino Pereira
Elias Natalino Pereira
resp/ p/ exp/ da secr/